



Rua Sebastião Chaves, 432, Centro, Sirinhaém-PE  
CEP: 55580-000 - CNPJ: 10.292.209/0001-20  
Fone: (81) 3577.1188 Fax: (81) 3577.2253

## LEI Nº 1.170/2007

**EMENTA:** Dispõe sobre a revisão dos **Subsídios dos Vereadores** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos constitucionais vigentes, tendo em vista o que dispõe o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.079/2004, faz saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica atualizado os subsídios dos Vereadores do Município do Sirinhaém, Estado de Pernambuco, para o valor de **R\$3.500,00** (três mil e quinhentos reais) mensais, a partir de **1º de Julho de 2007**, e fixa em **R\$3.700,00** (três mil e setecentos reais) mensais, a partir de **1º de janeiro de 2008**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei, serão custeadas por dotação própria constante do Orçamento Geral do Município e complementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº **4.326/64**, de 17 de março de 1964 e legislação posterior correlata.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos da revisão dos subsídios para **R\$3.500,00** (três mil e quinhentos reais) mensais, para **1º de julho de 2007**.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, 19 de dezembro de 2007.

FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA  
PREFEITO

Certidão  
Certifico que a presente lei 1.170/07 foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.I,"b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém PE 19/12/07  
Fernando Urquiza Lima

LEI N. 11202007

EMENTO: Dispõe sobre a revisão das Suspensões  
dos Aluguelares e de outras provisões.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHÁ EM ESTADO DE  
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos  
constitucionais vigentes, tendo em vista o que dispõe o Art. 3º da Lei Municipal n.  
1.0202004, faz saber que o Poder Executivo do Município de Sirinhaém,  
Art. 1º - Fica autorizada a suspensão dos Aluguelares de Sirinhaém,

Estado de Pernambuco, para o valor de R\$3.500,00 (três mil e duzentos reais)  
mensais, a partir de 1º de Junho de 2007, e tais em R\$3.700,00 (três mil e setecentos  
reais) mensais, a partir de 1º de Janeiro de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei, serão consideradas por  
despesa pública corrente do Orçamento Geral do Município e complementares, se  
necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 4.326/64, de 17 de maio de 1964  
e legislação posteriormente expedida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, levando-se em consideração  
a revisão das suspensões para R\$3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais, para 1º  
de Junho de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRINHÁ EM 1º de junho de 2007.



FERNANDO LUIZ URQUIZA FILHO  
PREFEITO